



TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026 - TC

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59.012-360, aqui representado pela sua Secretária de Administração, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.220.334-72, conforme competência atribuída pelo art. 5, VI, da Resolução nº 011/2023-TCE/RN, de 04.05.2023, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 08.05.2024.

CONTRATADA: ALLTECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.547.011/0001-66, com endereço no ST SCN Quadra 01 Bloco F, Edifício America Office Tower, Sala 802 a 810, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70.711-905, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. MURILO ROSSETTO, portador do CPF/MF nº 036.031.821-54, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE SOLUÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS, PARA PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO SEGURO DA REDE LAN/WAN, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025/SUPEL-RO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90521/2024-SUPEL/RO, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56, ao Processo Administrativo nº 2034/2026-TC, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, para proteção e gerenciamento seguro da rede LAN/WAN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56 e do Processo Administrativo nº 2034/2026-TC, as normas do Edital do Pregão Eletrônico nº 90521/2024-SUPEL/RO, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 317.600,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos reais), referente à aquisição identificada e especificada no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CUSTO UNITÁRIO	QNT.	CUSTO TOTAL
06	Switches Concentrador de 24 portas – Fortinet FS1024E	R\$ 158.800,00	2	R\$ 317.600,00

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação: Órgão/Unidade – 02.101 – Tribunal de Contas do RN; Função/Sub-Função/Programa – 01.032.0107 – Fortalecimento do Controle Externo; Ação – 186301 – Aparelhamento e Reaparelhamento do TCE; Natureza da Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao TCE/RN sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, o TCE/RN decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o TCE/RN poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.





15.1.3 - O reconhecimento pelo TCE/RN dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20.2. Em caso de dúvida ou controvérsia quanto às condições e encaminhamentos aplicáveis à contratação, tendo em vista o fato de ela ser decorrente de uma adesão a ata de registro de preços na qual as condições originais referentes a cláusulas como recebimento do objeto, valor, pagamento e fiscalização refletem a realidade própria do órgão gerenciador da ata, e não necessariamente a do órgão aderente, impõe-se a realização de consulta formal ao TCE/RN, com vistas ao esclarecimento e ao alinhamento quanto à providência a ser adotada no caso concreto.

20.3. Fica sem qualquer efeito jurídico o contrato de mesmo número e objeto deste instrumento, assinado em 24 de julho de 2026, ficando integralmente substituído pelo presente contrato, cujas disposições prevalecem sobre as daquele para todos os fins de direito.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo TCE/RN.

Natal/RN, 07 de agosto de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA





ADENDO
MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Falhas de Hardware	Quebra ou defeito de equipamentos fornecidos.		X	
Incompatibilidade de Software	Licenças de software não funcionam corretamente com a infraestrutura existente.		X	
Atualizações de Software	Necessidade de atualizações frequentes e custosas para manter a segurança.		X	
Ameaças de Segurança	Ocorrência de ataques cibernéticos que demandem ações corretivas emergenciais.		X	
Mudanças na Legislação	Novas regulamentações de segurança cibernética que exijam alterações no sistema.	X		
Interrupções no Serviço	Paradas imprevistas na rede LAN/WAN durante a implementação.		X	
Falta de Conformidade	Inadequação às normas e padrões estabelecidos, como a LGPD.		X	
Desempenho Insuficiente	Equipamentos e softwares não atingem os níveis de desempenho esperados.		X	
Obsolescência Tecnológica	Tecnologias fornecidas tornam-se rapidamente obsoletas.		X	
Problemas de Licenciamento	Licenças de software expirando ou não renováveis conforme esperado.		X	
Desastres Naturais	Ocorrência de desastres que afetem a infraestrutura física da rede.	X		
Variações Cambiais	Flutuações no câmbio que impactem o custo de importação de equipamentos e software.	X		
Escassez de Componentes	Falta de componentes e peças de reposição no mercado.		X	
Problemas de Fornecimento	Atrasos ou falhas na entrega de equipamentos e software pelo fornecedor.		X	
Manutenção e Suporte	Necessidade de manutenção não prevista inicialmente no contrato, aumentando os custos.	X		

Esses eventos e medidas visam garantir que ambos os lados estejam cientes dos riscos e preparados para mitigá-los, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro e o sucesso na execução do contrato.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

